



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

Publicado no Boletim Oficial PS.  
Em 16 / 04 / 19  
Ass. [assinatura]

**LEI Nº 1.818 DE 04 DE ABRIL DE 2019**

Concede revisão geral linear de vencimentos e salários, conforme art. 37, X da Constituição Federal ao pessoal do Quadro da Câmara Municipal de Miracema.

O Prefeito do Município de Miracema no uso das atribuições dispostas no inciso III, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida uma revisão anual e linear de salário, de 04%(quatro por cento); a todo o pessoal ativo, inativo e pensionista, do Quadro da Câmara Municipal de Miracema.

**§ 1º** - Incluem-se na revisão do caput os Agentes Políticos, os ocupantes de Cargos Comissionados, bem como o pessoal do Quadro Permanente, Comissionados, Função Gratificada e Comissionada.

**§ 2º** - São excluídos da revisão do artigo, os Servidores Municipais Ativos, Inativos, e Pensionistas que foram contemplados com majoração anual do salário mínimo, dentro do presente exercício, por força do dispositivo do Governo da União, que rege o Piso Mínimo Nacional.

**Art. 2º** - Tendo em vista o disposto no § 6º, artigo 17 da LRF, o presente dispositivo fica dispensado dos cálculos de impacto orçamentário financeiro.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do presente dispositivo legal estão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e são consignadas em dotações próprias de cada unidade administrativa, pela Lei Orçamentária Anual (LOA) e correspondente Plano Plurianual (PPA).

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.263, de 06 de agosto de 2009, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 01 DE ABRIL DE 2019

  
**CLOVIS TOSTES DE BARROS**  
**Prefeito Municipal de Miracema**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**TABELA DE VENCIMENTOS**

Lei Nº1818 de 04/04/019 ( já com 4%)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO A LETRA " P " SIGNIFICA PADRÃO			
SÍMBOLO DO VENCIMENTO	VENCIMENTO MENSAL EM R\$	SÍMBOLO DO VENCIMENTO	VENCIMENTO MENSAL EM R\$
P.01	488,93	P.25	1.442,15
P.02	491,28	P.26	1.513,92
P.03	496,81	P.27	1.589,64
P.04	515,32	P.28	1.669,10
P.05	543,74	P.29	1.752,57
P.06	570,74	P.30	1.840,15
P.07	599,25	P.31	1.932,18
P.08	629,18	P.32	2.028,75
P.09	660,61	P.33	2.130,20
P.10	693,63	P.34	2.236,69
P.11	728,34	P.35	2.348,54
P.12	764,72	P.36	2.465,96
P.13	802,98	P.37	2.589,26
P.14	843,13	P.38	2.718,67
P.15	885,27	P.39	2.854,58
P.16	930,50	P.40	2.997,09
P.17	975,95	P.41	3.146,94
P.18	1.024,77	P.42	3.304,25
P.19	1.076,00	P.43	3.469,49
P.20	1.129,80	P.44	3.642,97
P.21	1.186,27	P.45	3.825,12
P.22	1.245,55	P.46	4.016,36
P.23	1.307,83	P.47	4.217,14
P.24	1.373,22	P.48	4.464,40